

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS EXPOSTOS AO AMIANTO (APEA)

CARTA DE RECIFE

Considerando o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei 9.055/1995 no sentido de que *“Todos os trabalhadores das empresas que lidam com o asbesto/amianto da variedade crisotila e com as fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta Lei serão registrados e acompanhados por serviços do Sistema Único de Saúde, devidamente qualificados para esse fim, sem prejuízo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde interna, de responsabilidade das empresas”*;

Considerando o disposto no item 2.17 da NR-07, no sentido de que: *“Cabe ao empregador, após o término do contrato de trabalho envolvendo exposição ao asbesto, disponibilizar a realização periódica de exames médicos de controle durante, no mínimo, trinta anos, sem custos aos trabalhadores”*;

Considerando o preceituado no Código de Ética Médica em seu Art. 88, que prevê que *“é vedado ao médico negar, ao paciente, acesso a seu prontuário, deixar de lhe fornecer cópia quando solicitada, bem como deixar de lhe dar explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionarem riscos ao próprio paciente ou a terceiros”*;

Considerando o descrito pelos atuais e ex-empregados da Brasilit/Saint-Gobain de Pernambuco e familiares de vítimas, reunidos nesta data, na cidade de Recife, que relataram uma situação de grave descumprimento dos itens acima e a sensação de desamparo pelos órgãos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), que deveriam estar qualificados para o registro e acompanhamento dos expostos ao amianto, bem como o desconhecimento quanto aos resultados e eventuais diagnósticos de Doenças Relacionadas ao Amianto (DRAs), nos exames pós-demissionais realizados pela empresa, já que os serviços de saúde e médicos conveniados da empresa se recusam a fornecê-los.

Diante do quadro de desassistência acima relatado, os presentes vêm, através desta, **reivindicar** aos órgãos responsáveis:

- URGENTE IMPLANTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO REGISTRO DOS ATUAIS E EX-EXPOSTOS E A PROMOÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS EXPOSTOS AO AMIANTO COM AMPLA DIUVLGAÇÃO;
- AGILIDADE NO FLUXO DO ATENDIMENTO DOS EXPOSTOS AO AMIANTO, QUER SEJA PELO SUS, QUER PELA EMPRESA BRASILIT ;
- REGISTRO DOS CASOS DE DRAs TANTO JUNTO AO INSS (CAT), MESMO EM CASO SUSPEITOS, COMO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE SAÚDE (SINAN), QUANDO CONFIRMADAS ESTAS PATOLOGIAS.

Recife, 20 de Setembro de 2023.